

AGÊNCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ - AMEP
ATA DE HABILITAÇÃO

Protocolo:	22.696.533-5
Processo licitatório:	Concorrência Eletrônica 05/2024/AMEP - 179/2024/GMS - 90179/2024/PNCP - UASG 930373
Objeto:	Contratação de empresa especializada para apoio ao controle tecnológico dos ensaios de solo da obra das Estradas Rurais de Ligação entre São José dos Pinhais e Mandirituba, na Região Metropolitana de Curitiba, Paraná, com extensão total de 26,61 km.

Aos dias 06 de dezembro de 2024, durante sessão iniciada às 16:30, o fornecedor **AZURE GERENCIAMENTO E PROJETOS LTDA, CNPJ nº 44.368.906/0001-39**, foi declarado **CLASSIFICADO**, conforme Ata de Julgamento da Proposta de Preço (mov. 63).

Na sequência, após o período de intenção de recurso, foi solicitado por este agente o envio dos documentos de habilitação, nos termos do item 8.1 das Condições Gerais da Concorrência Eletrônica, do Edital.

Desse modo, foi aberta convocação para envio de anexos no sistema, com prazo de envio até às 17:40 do dia 10/12/2024, em concordância com o estipulado no item 1 do Anexo XV do Edital. A sessão pública foi, portanto, suspensa, sendo agendada a reabertura para o dia 11 de dezembro de 2024 às 16:30.

O fornecedor enviou os documentos (mov. 64 a 98) no dia 09/12/2024, às 15:15, dentro do prazo determinado.

À vista disso, o Agente de Contratação e a Equipe de Apoio reuniram-se aos 10 dias de dezembro de 2024, para avaliar a documentação do Edital, conforme as determinações do Anexo XV do Edital.

Não sendo possível verificar as assinaturas apresentadas nos documentos de comprovação de situação financeira (1.4.3), em vista disso, no retorno da sessão, aos dias 11 de dezembro de 2024, às 16:30, o Agente de Contratação solicitou o envio imediato da documentação citada, sendo o envio pelo Licitante realizado às 16:45 (mov. 99 e 100)

Para que fosse possível a promoção de diligências o Agente suspendeu a sessão, informando que o reinício seria comunicado previamente no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, conforme item 7.6 das Condições Gerais da Concorrência. No dia 19/01/2024, o Agente comunicou que a sessão seria retomada em 09/01/2025 às 14:00.

Aos 09 dias de janeiro de 2025, ao retomar a sessão, o Agente, mediante a necessidade de diligência para a complementação das informações acerca dos documentos entregues para a capacidade técnica do fornecedor, solicitou o envio de documentos complementares à documentação previamente entregue, com prazo de 04 (quatro) horas conforme item 7.7 das Condições Gerais da Concorrência Eletrônica do Edital. O fornecedor enviou as documentações às 15:15 do dia 09/01/2025, dentro do prazo solicitado.

Em 10/01/2025, o agente de contratação entrou em contato com a Contratante dos serviços realizados e demonstrados nas CATs nº 1720240001717 e 1720240001967 através de e-mail, mov. 115, solicitando os documentos resultantes do contrato referenciado nas CATs citadas para análise de diligência e sendo respondido em 13/01/2025.

Em 13/01/2025 o Agente de Contratação informou que em razão das diligências que estão sendo promovidas ainda não foi possível concluir a análise da documentação de habilitação, portanto a sessão foi suspensa e o retorno a ser comunicado com 24 horas de antecedência.

Aos 16 dias de janeiro, a Contratante dos serviços realizados e demonstrados nas CATs nº 1720240001717 e 1720240001967 enviou, via e-mail (mov. 118), documento complementar aos enviados anteriormente.

Dessa forma, o Agente de Contratação e Equipe de Apoio, puderam concluir as diligências, comunicando então o retorno da sessão para o dia 20 de janeiro de 2025, às 16h30.

I. DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL (item 1.1 do Anexo XV)

Verificou-se a apresentação do Certificado de Registro Cadastral do SICAF, em concordância com o item 1.1 do Anexo XV do Edital, conforme disposto abaixo:

Quadro 1 - Certificado de Registro Cadastral

	Situação	Fls.
1.1 CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL	OK	424 - 427

Portanto, os documentos apresentados referente ao item 1.1 do Anexo XV encontram-se de acordo com as exigências editalícias.

II. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA (item 1.2 do Anexo XV)

Foram analisados os documentos de habilitação jurídica, quanto à sua apresentação e validade, em concordância com o item 1.2 do Anexo XV do Edital, conforme Quadro 2:

Quadro 2 – Habilitação Jurídica

	Situação	Fls.
1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA		
Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.	OK	401 – 406a

Verificou-se também a apresentação de Carteira Nacional de Habilitação do sócio Wigor Junior de Oliveira (fls. 400-400a). O documento apresenta os números de CPF e RG do profissional.

Assim, atestou-se que os documentos referentes ao item 1.2 do Anexo XV foram apresentados de acordo com as exigências do Edital.

III. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (item 1.3 do Anexo XV)

O Agente de Contratação, junto à Equipe de Apoio promoveu a verificação dos documentos de habilitação fiscal, social e trabalhista, verificando o atendimento ao Edital quanto à apresentação e validade dos documentos, conforme quadro abaixo:

Quadro 3 – Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

	Situação	Fls.
1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA		
Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)	OK	399
Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual	OK	420-422
Certificado de regularidade do FGTS	OK	419
Certidão de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias)	OK	409
Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação)	OK	410
Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal	OK	408
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)	OK	411
Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal	OK	460-462

Portanto, todos os documentos apresentados referente ao item 1.3 do Anexo XV encontram-se de acordo com as exigências editalícias.

IV. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (item 1.4 do Anexo XV)

Na sequência, foram conferidos pela equipe e agente os documentos relativos à habilitação econômico-financeira. Verificou-se o atendimento às condições editalícias, quanto à apresentação dos documentos, à concordância com os modelos do Edital e aos valores exigidos.

Quadro 4 – Habilitação Econômico-Financeira

	Situação	Fls.
1.4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA		
1.4.1 Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor Judicial da sede do Licitante	OK	412
1.4.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais	OK	428-440
1.4.3. Comprovação da situação financeira	OK	474-475a
1.4.4 Comprovação de possuir Patrimônio Líquido do consórcio de 10% do valor estimado para contratação	OK	428-440

Desse modo, verificou-se que os documentos apresentados referente ao item 1.4 do Anexo XV atendem as exigências do Edital.

V. DOS DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (item 1.5 do Anexo XV)

a) Capacidade técnica operacional (item 1.5.1.1)

Com relação à capacidade técnica operacional, primeiramente foi verificado o atendimento ao item 1.5.1.1, conforme Quadro 5.

Quadro 5 – Qualificação Técnico-Operacional

	Situação	Fls.
1.5.1.1 CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL		
a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica do licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo –CAU	OK	416
b) Comprovação de possuir em nome do Licitante atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado nas entidades profissionais competentes, de responsabilidade técnica com comprovação de: O(s) atestado(s) apresentado(s) para a comprovação de responsabilidade técnica, pela execução dos serviços somente constituirá(ão) prova de capacitação se acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico, ou ART ou RRT, emitido(s) pelo CREA e/ou pelo CAU.	b.1) Determinação de massa específica aparente seca “In Situ”, com frasco de areia, com quantidade total mínima de 21 unidades;	OK 443-454 480-692
	b.2) Determinação do Índice de Suporte Califórnia, com quantidade total mínima de 3 unidades e;	OK 443-454 480-692
	b.3) Execução de ensaio de compactação, com quantidade total mínima de 10 unidades.	OK 443-454 480-692
c) Declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação	OK	468

Todos os documentos do quadro 5 foram avaliados quanto a sua apresentação, à concordância com os modelos do Edital e quanto à sua validade.

Com relação aos documentos apresentados para comprovação de atendimento ao item b) e respectivos subitens, foram promovidas diligências buscando elucidar a documentação recebida, conforme segue:

i. CAT nº 1720240001717, mov. 84, fls. 443-446

Ao avaliar o Atestado e respectiva CAT não foi possível atestar a execução dos serviços conforme descrição e quantidades mínimas exigidas, visto que a descrição do atestado apresenta apenas a informação de execução de “Ensaio para caracterização do subleito, jazidas e ocorrências”.

À vista disso, foi promovida diligência, através do sistema eletrônico de compras, solicitando ao licitante o envio de: “1. Boletins de ensaio e relatórios que comprovem explicitamente a execução de: 1.1. Determinação de massa específica aparente seca “in Situ”, com frasco de areia; 1.2. Determinação do Índice de Suporte Califórnia; 1.3. Execução de ensaio de compactação; 2. ARTs de cada um dos serviços; 3. Contrato”. Ademais, foi solicitado ao contratante - COOPAVEL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, por e-mail (movs. 115 e 118), o envio de “boletins de ensaio e relatórios de serviços geotécnicos” referentes ao contrato.

Na diligência, o licitante encaminhou 20 arquivos distintos, conforme Anexo_9_diligencias e (mov. 102 a 114), sendo que nenhum deles referem-se ao objeto contratado.

O Contratante encaminhou, em 13/01/2025, apenas o respectivo Contrato e Nota Fiscal. Ao analisar tais documentos não foi possível atestar a execução dos serviços exigidos para comprovação de capacidade técnica. Desse modo, foi solicitado novamente os boletins de ensaio referentes ao contrato.

Em 16/01/25, o contratante encaminhou o Memorial Descritivo (mov. 119), o qual contém os boletins de sondagem referente ao contrato em questão.

Ao analisar os documentos recebidos na diligência foi possível constatar especificamente a execução de **“Determinação de massa específica aparente seca “In Situ”, com frasco de areia, com quantidade total mínima de 21 unidades; Determinação do Índice de Suporte Califórnia, com quantidade total mínima de 3 unidades e; Execução de ensaio de compactação, com quantidade total mínima de 10 unidades”**, conforme especificado em Edital.

Portanto, o Atestado apresentado atende às exigências editalícias.

ii. CAT nº 1720240001967, mov. 85, fls 447-450

Ao avaliar o Atestado e respectiva CAT não foi possível atestar a execução dos serviços conforme descrição e quantidades mínimas exigidas, visto que a descrição do atestado apresenta apenas a informação de execução de “Ensaio para caracterização do subleito, jazidas e ocorrências”.

À vista disso, foi promovida diligência, através do sistema eletrônico de compras, solicitando ao licitante o envio de: “1. Boletins de ensaio e relatórios que comprovem explicitamente a execução de: 1.1. Determinação de massa específica aparente seca “in Situ”, com frasco de areia; 1.2. Determinação do Índice de Suporte Califórnia; 1.3. Execução de ensaio de compactação; 2. ARTs de cada um dos serviços; 3. Contrato”.

Ademais, foi solicitado ao contratante, por e-mail, o envio de “boletins de ensaio e relatórios de serviços geotécnicos”

Ademais, foi solicitado ao contratante - COOPAVEL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, por e-mail (mov. 115), o envio de “boletins de ensaio e relatórios de serviços geotécnicos” referentes ao contrato.

Para além, ao analisar os dados constantes na CAT e em seu respectivo Atestado, foram verificadas as seguintes divergências:

- A ART informada na CAT, ART nº 1720241873278, difere daquela apresentada no Atestado, ART nº 1720240722322.
- A CAT traz a informação de que o contrato fora celebrado em 20/05/2023, tendo os serviços sido concluídos em 20/08/2023, enquanto o Atestado informa que os serviços foram realizados entre 20/05/2022 e 20/08/2022.

Por esse motivo, foi aberto protocolo de consulta junto ao CREA-PR, Protocolo 3522/2025,

Na diligência, o contratante encaminhou projetos e relatórios e o licitante não enviou documento complementar referente a esta CAT.

Ao analisar os documentos recebidos na diligência não foi possível constatar especificamente a execução de **“Determinação de massa específica aparente seca “In Situ”, com frasco de areia, com quantidade total mínima de 21 unidades; Determinação do Índice de Suporte Califórnia, com quantidade total mínima de 3 unidades e; Execução de ensaio de compactação, com quantidade total mínima de 10 unidades”**, conforme especificado em Edital.

iii. Atestado de Capacidade técnica emitido pela Prefeitura Municipal de Corbélia, mov. 86, fls 451-452

Ao avaliar o Atestado não foi possível atestar a execução dos serviços conforme descrição e quantidades mínimas exigidas, visto que o objeto do atestado é: “Prestação de serviços técnicos na elaboração de projetos executivos, para projeto geométrico, terraplenagem, drenagem, sinalização, pavimentação, paisagismo, quantidade e orçamentos de insumos que serão utilizados na obra e plano de execução de obra, para a pavimentação asfáltica dos 2 (dois) trechos de área rural, com aproximadamente 6 (seis) mil metros de extensão” e em análise da descrição dos serviços realizados é possível verificar que não foi realizado nenhum dos serviços solicitados no Edital.

À vista disso, foi promovida diligência, através do sistema eletrônico de compras, solicitando ao licitante o envio de: “1. Boletins de ensaio e relatórios que comprovem explicitamente a execução de: 1.1. Determinação de massa específica aparente seca “in Situ”, com frasco de areia; 1.2. Determinação do Índice de Suporte Califórnia; 1.3. Execução de ensaio de compactação; 2. ARTs de cada um dos serviços; 3. Contrato”. Na diligência o contratante não enviou documento complementar referente a este Atestado, bem como não demonstrou a respectiva Certidão de Acervo Técnico ou ART, emitido pelo CREA.

Portanto, o atestado, não foi capaz de comprovar o atendimento às exigências do Edital de execução de **“Determinação de massa específica aparente seca “In Situ”, com frasco de areia, com quantidade total mínima de 21 unidades; Determinação do Índice de Suporte Califórnia, com quantidade total mínima de 3 unidades e; Execução de ensaio de compactação, com quantidade total mínima de 10 unidades”**.

iv. Atestado de Capacidade técnica emitido pela empresa CAW – Serviços de Terraplanagem

Ao avaliar o Atestado não foi possível atestar o prazo final de execução dos serviços, visto que o atestado somente apresenta data de início da execução dos serviços solicitados no Edital.

À vista disso, foi promovida diligência, através do sistema eletrônico de compras, solicitando ao licitante o envio de: “1. Boletins de ensaio e relatórios que comprovem explicitamente a execução de: 1.1. Determinação de massa específica aparente seca “in Situ”, com frasco de areia; 1.2. Determinação do Índice de Suporte Califórnia; 1.3. Execução de ensaio de compactação; 2. ARTs de cada um dos serviços; 3. Contrato”. Na diligência o contratante enviou ART nº 1720247410776 e CAT nº 1720250000146 emitido pelo CREA.

Ao analisar os novos documentos recebidos na diligência foi possível verificar que a ART foi registrada em 02/01/2025 em substituição pela ART nº 1720247410776. Também foi enviado a CAT com registro de Acervo pelo CREA nº 1720250000146 emitida em 09/01/2025, ou seja, em datas posteriores à data limite de entrega dos documentos para habilitação inicial.

Portanto, o Atestado, bem como os documentos complementares apresentados não foram capazes de comprovar o atendimento às exigências do Edital.

Desse modo, analisadas todos os documentos de diligência recebidos, considerou-se atendidas as exigências relativas à capacidade técnica-operacional, por meio do Atestado e respectiva CAT nº 1720240001717.

b) Capacidade técnica profissional (item 1.5.1.2)

Quanto à qualificação técnica profissional, foram verificados os documentos apresentados.

Quadro 6 – Qualificação Técnico-Profissional

	Situação	Fls.	Profissional.
Declaração de Responsabilidade Técnica	OK	463-464	WIGOR JUNIOR DE OLIVEIRA
Comprovação de pertencer ao quadro permanente da empresa	OK	401 – 406a	WIGOR JUNIOR DE OLIVEIRA
Certidão de Acervo Técnico – CAT	OK	443-454 480-692	WIGOR JUNIOR DE OLIVEIRA
Certidão de Registro Profissional e Negativa de Débitos	OK	417-418	WIGOR JUNIOR DE OLIVEIRA

Todos os documentos do quadro 6 foram avaliados quanto a sua apresentação, à concordância com os modelos do Edital e quanto à sua validade.

Com relação aos documentos apresentados para comprovação de atendimento à Certidão de Acervo Técnico, foram avaliados somente aqueles que apresentavam CAT com registro de acervo junto ao CREA ou CAU. Durante análise dos documentos foi realizado diligência para comprovação da habilitação de capacidade técnica e neste prazo a licitante enviou nova CAT com registro posterior à data de envio da habilitação inicial. Dessa forma a CAT enviada na diligência não pôde ser considerada para comprovação.

Ainda durante a promoção de diligências, buscando elucidar a documentação recebida, foi constatado o que segue:

i. CAT nº 1720240001717, mov. 84, fls 443-446

Ao avaliar o Atestado e respectiva CAT não foi possível atestar a execução dos serviços conforme descrição e quantidades mínimas exigidas, visto que a descrição do atestado apresenta apenas a informação de execução de “Ensaio para caracterização do subleito, jazidas e ocorrências”.

À vista disso, foi promovida diligência, através do sistema eletrônico de compras, solicitando ao licitante o envio de: “1. Boletins de ensaio e relatórios que comprovem explicitamente a execução de: 1.1. Determinação de massa específica aparente seca “in Situ”, com frasco de areia; 1.2. Determinação do Índice de Suporte Califórnia; 1.3. Execução de ensaio de compactação; 2. ARTs de cada um dos serviços; 3. Contrato”.

Ademais, foi solicitado ao contratante - COOPAVEL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, por e-mail (movs. 115 e 118), o envio de “boletins de ensaio e relatórios de serviços geotécnicos” referentes ao contrato.

Na diligência, o licitante encaminhou 20 arquivos distintos, conforme Anexo_9_diligencias e (mov. 102 a 114), sendo que nenhum deles referem-se ao objeto contratado.

O Contratante encaminhou, em 13/01/2025, apenas o respectivo Contrato e Nota Fiscal. Ao analisar tais documentos não foi possível atestar a execução dos serviços exigidos para comprovação de capacidade técnica. Desse modo, foi solicitado novamente os boletins de ensaio referentes ao contrato.

Em 16/01/25, o contratante encaminhou o Memorial Descritivo (mov. 119), o qual contém os boletins de sondagem referente ao contrato em questão.

Ao analisar os documentos recebidos na diligência foi possível constatar especificamente a execução de **“Determinação de massa específica aparente seca “In Situ”, com frasco de areia, com quantidade total mínima de 21 unidades; Determinação do Índice de Suporte Califórnia, com quantidade total mínima de 3 unidades e; Execução de ensaio de compactação, com quantidade total mínima de 10 unidades”**, conforme especificado em Edital.

Portanto, o Atestado apresentado atende às exigências editalícias.

ii. CAT nº 1720240001967, mov. 85, fls 447-450

Ao avaliar o Atestado e respectiva CAT não foi possível atestar a execução dos serviços conforme descrição e quantidades mínimas exigidas, visto que a descrição do atestado apresenta apenas a informação de execução de “Ensaio para caracterização do subleito, jazidas e ocorrências”.

À vista disso, foi promovida diligência, através do sistema eletrônico de compras, solicitando ao licitante o envio de: “1. Boletins de ensaio e relatórios que comprovem explicitamente a execução de: 1.1. Determinação de massa específica aparente seca “in Situ”, com frasco de areia; 1.2. Determinação do Índice de Suporte Califórnia; 1.3. Execução de ensaio de compactação; 2. ARTs de cada um dos serviços; 3. Contrato”.

Ademais, foi solicitado ao contratante, por e-mail, o envio de “boletins de ensaio e relatórios de serviços geotécnicos”

Na diligência, o contratante não encaminhou projetos e relatórios até a presente data e o licitante não enviou documento complementar referente a esta CAT.

Ao analisar os documentos recebidos na diligência não foi possível constatar especificamente a execução de **Determinação de massa específica aparente seca “In Situ”, com frasco de areia, com quantidade total mínima de 21 unidades; Determinação do Índice de Suporte Califórnia, com quantidade total mínima de 3 unidades e; Execução de ensaio de compactação, com quantidade total mínima de 10 unidades”**, conforme especificado em Edital.

Portanto, o Atestado com CAT, bem como os documentos complementares apresentados não foram capazes de comprovar o atendimento às exigências do Edital.

Desse modo, analisadas todos os documentos de diligência recebidos, considerou-se atendidas as exigências relativas à capacidade técnica-profissional, pelo profissional WIGOR JUNIOR DE OLIVEIRA, por meio da CAT nº 1720240001717.

c) Demais documentos (item 1.5.1.3)

Foram verificados os documentos solicitados no item 1.5.1.3 do Anexo XV do Edital, conforme quadro a seguir:

Quadro 7 – Demais declarações

	Situação	Fls.
1.5.1.3 DEMAIS DOCUMENTOS		
a) Declaração de Cumprimento de Exigências Legais e Constitucionais (Anexo VI).	OK	461-463
b) Declaração de que o Licitante se compromete a comprovar, quando da assinatura do contrato, os vínculos, empregatícios ou contratuais, da equipe técnica, no caso de ser a vencedora da presente licitação	OK	401 – 406a
c) Declaração de que não possui, em seu quadro funcional, menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (Lei Federal n.º 9.854 de 27/10/1999)	OK	461-463
d) Declaração de Compromisso de Utilização de Produtos e Subprodutos de Madeira e de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (Anexo VIII).	OK	458-459
Declaração de Conhecimento e aplicação da Lei Geral de Proteção de Dados	OK	465-466
Declaração de Cessão de Direitos Autorais Patrimoniais	OK	455-456

Todos os documentos do Quadro 7 foram avaliados quanto a sua apresentação, à concordância com os modelos do Edital e quanto à sua validade, estando todos de acordo com as exigências.

Portanto, atestou-se que o licitante atendeu a todos os requisitos relativos à qualificação técnica, item 1.5.1.3 do Anexo XV.

VI. CONCLUSÃO

Analisados todos os documentos, atestou-se que o licitante apresentou toda a documentação em atendimento às exigências do Edital da Concorrência Eletrônica 05/2024/AMEP - 179/2024/GMS – 90179/2024/PNCP, em especial quanto aos itens 1.5.1.1b e 1.5.2

Portanto, o licitante **AZURE GERENCIAMENTO E PROJETOS LTDA, CNPJ nº 44.368.906/0001-39**, resta **HABILITADO**, bem como seu responsável técnico **WIGOR JUNIOR DE OLIVEIRA**.

Todos os documentos encaminhados pelo licitante encontram-se no sistema do Compras.gov, bem como anexos a este protocolo.

Paulo José Bueno Brandão
Agente de Contratação



ePROCOLO



Documento: **CE17924AtadeHabilitacao.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Paulo Jose Bueno Brandao (XXX.515.648-XX)** em 20/01/2025 16:36 Local: AMEP/LIC.

Inserido ao protocolo **22.696.533-5** por: **Paulo Jose Bueno Brandao** em: 20/01/2025 16:36.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
27d8ed27078f491c7dd79fbaf4f8885d.